



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Segunda-feira • 31 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1934

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Lei N. 96, de 31 de Agosto de 2020.** - Dispõe sobre a criação do dia do “Fogo de Maceté”, no dia 26 de maio, como data comemorativa e histórica do município e dá outras providencias.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



**LEI N. 96, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

“Dispõe sobre a criação do dia do “FOGO DE MACETÉ”, no dia 26 de maio, como data comemorativa e histórica do município e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e outros dispositivos cogentes e autorizativos, faço saber que a Câmara Municipal de Quijingue aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído, o dia 26 de maio como data histórica e comemorativa no município de Quijingue, referente ao “Fogo de Maceté”;

Parágrafo único. Na referida data o Poder Público Municipal promoverá e apoiará, culturalmente e financeiramente, as comemorações do “Fogo do Maceté”, tornando-as evento oficial no calendário de eventos do município, destinando recursos conforme orçamento para fomento a cultura;

**Art.2º.** O Poder Público em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação do município buscará medidas e comprometer-se-á de inserir no currículo e no Projeto Pedagógico o tema “Fogo de Maceté”,



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



desenvolvendo material didático para trabalhar o tema na rede municipal e fomentando a pesquisa e o conhecimento da história do seu município aos educandos;

Parágrafo único. Na semana que antecede a data comemorativa as escolas da rede municipal promoverão atividades educativas e culturais relacionadas à história do conflito ocorrido em Maceté em 26 de maio de 1893 e da Guerra de Canudos 1896-1897 envolvendo a comunidade escolar.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue.

Em 31 de agosto de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS  
Prefeito Municipal.